



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 252/2014 –

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI Nº 5.884, DE 25 DE
AGOSTO DE 2014”.

Art. 1º. Acresce parágrafo único ao Art. 20 do Projeto de Lei em
epígrafe, que passa a ter a seguinte redação.

‘Art 20 -
.....

Parágrafo único . Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural pronunciar-se quanto à demolição, no caso de ruína iminente; modificação; transformação; restauração; pintura ou remoção da mesma; expedição ou renovação de licença para obra, para afixação de anúncios, cartazes ou letreiros; para instalação de atividade comercial ou industrial e ainda quanto à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência, a integridade estética, a segurança ou a visibilidade de bem tombado pelo Município.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 9 de fevereiro de 2.015.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa dar ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural uma maior amplitude nas consultas em relação a prédios que tenham sido tombados.